



EDITAL N.º 077/2022-PROPESP/UFAM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de candidatos para ingresso no 1º Semestre de 2023 no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O ingresso no Curso de Mestrado do PPGAS será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital.
- 1.2. O PPGAS dispõe de quatro linhas de pesquisas:
 - 1.2.1. **LINHA 1: Etnologia Indígena, Cosmopolíticas e Paisagens Amazônicas.** Estudos etnográficos e comparados de povos indígenas com ênfase na Amazônia - estudos de organização social e parentesco; cosmopolíticas e xamanismo; reflexividades indígenas; relação sociedade e ambiente; estudos afro-indígenas.
 - 1.2.2. **LINHA 2: Povos indígenas e povos tradicionais, territorialidades, políticas e movimentos sociais.** Pesquisas etnográficas com povos indígenas e povos tradicionais direcionadas à compreensão dos seguintes temas: etnicidade e processos identitários; processos de territorialização e territorialidades diferenciadas; conflitos socioambientais, deslocamento de populações e efeitos sociais de grandes projetos; políticas públicas e o direito à diversidade em Estados nacionais; políticas étnicas e movimentos sociais; relações interétnicas e configurações sociais e políticas.
 - 1.2.3. **LINHA 3: Antropologia de gênero, sexualidades e feminismos.** Reflete sobre marcadores sociais da diferença - tais como sexualidades, classe, raça/etnicidade, geração, religiosidade e regionalidades - a partir de uma perspectiva de gênero/feminista, considerando representações, saberes e práticas, moralidades, subjetividades, sociabilidades, performatividades e normatividades. Discute parentesco, famílias, corpo, sujeitos e políticas da diferença, políticas públicas, conflito e violências, poder, instituições, justiça, Estado, agenciamentos e movimentos sociais, direitos humanos e diversidades.
 - 1.2.4. **LINHA 4: A cidade e o urbano, migrações, patrimônios e territórios.** Formas de apropriação e uso do espaço urbano. Interação social e sociabilidade. Culturas populares. Práticas culturais e identitárias em meio urbano. Dimensões de patrimônio material e imaterial. Migrações na Pan-Amazônia. Redes indígenas. Questões de negritude e preconceito racial. Ritos, devoções e religiosidades. Arte e performance.
- 1.3. Os/as/es docentes do curso e suas respectivas linhas de pesquisa encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 1.4. Informações sobre o PPGAS podem ser obtidas na página eletrônica www.ppgas.ufam.edu.br ou no e-mail da Secretaria do Programa ppgassecretaria@ufam.edu.br
- 1.5. A condução do Exame de Seleção ficará a cargo da Comissão Examinadora a ser designada para este fim por meio de Portaria da PROPESP após a homologação das inscrições pelo coordenador e vice-coordenador do PPGAS.
- 1.6. O Exame de Seleção será realizado em 2 (duas) etapas (Prova Teórica Escrita, realizada virtualmente, e Entrevista, realizada presencialmente). O Exame obedecerá ao Calendário de Eventos, conforme estabelecido no Anexo II.
- 1.7. Os/as/es candidatos/as/es aprovados/as/es mediante o Exame de Seleção nos termos deste edital ingressarão no Curso respeitado o limite de vagas disponíveis.
- 1.8. Aluno/a/e finalista de curso superior reconhecido pelo MEC ou equivalente poderá prestar o Exame de Seleção, porém sua matrícula só será feita mediante a apresentação do comprovante de conclusão do referido curso.
- 1.9. O/a/e candidato aprovado poderá efetuar sua matrícula no próximo semestre letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção, conforme Art. 1 da Resolução 014/2020-CONSEPE, disponível em: <https://edoc.ufam.edu.br/bitstream/123456789/692/86/RESOLU%c3%87%c3%83O%20N%c2%ba%20014%2c%20DE%2031%20DE%20AGOSTO%20DE%202020%20-%20Alterou%20a%20Resolu%c3%a7%c3%a3o%20n%c2%ba%20024%2014%2c%20que%20regulamentou%20o%20ingresso%20e%20o%20regime%20acad%c3%aamico%20do%20discente%20de%20P%c3%b3s-gradua%c3%a7%c3%a3o%20Stricto%20Sensu%20da%20UFAM.pdf>.
- 1.10. A matrícula do/a/e candidato/a/e aprovado/a/e no PPGAS implicará na aceitação do Regimento Interno, das Resoluções e de outras normas do Programa e da UFAM.



1.11. Aos/as/es futuros/as/es egressos/as/es será outorgado o Diploma de Mestre em Antropologia Social.

1.12. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGAS em conformidade com a legislação à época.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas regulares e 5 (cinco) vagas suplementares.

2.1.1. Das 5 (cinco) vagas suplementares, 2 (duas) serão destinadas a candidatos/as/es autodeclarados/as/es pretos/as/es e pardos/as/es, 1 (uma) para pessoas trans (transexuais, transgênero e travestis), 1 (uma) para pessoas com deficiência e 1 (uma) para pessoas refugiadas. Estas vagas poderão ser remanejadas entre as categorias, dependendo do número de candidatos/as/es aprovados/as/es e classificados/as/es em cada uma delas.

2.1.2. As vagas suplementares deste edital visam atender às Políticas de Ações Afirmativas, conforme Portaria Normativa MEC Nº 13 de 11 de maio de 2016, para autodeclarados/as/es pretos, pardos; pessoas trans (transexuais, transgênero e travestis), pessoas com deficiência e refugiados, que deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição. Disponível em: https://www.in.gov.br/material/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520493/do1-2016-05-12-portaria-normativa-n-13-de-11-de-maio-de-2016-21520473

2.2. Os(as) candidatos(as) trans terão seu nome social reconhecido e poderão designá-lo no campo previsto no momento de inscrição no processo seletivo.

2.3. A aferição da veracidade do pertencimento racial de negros – pretos(as) e pardos(as) – será realizada, exclusivamente, pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM para confirmar a autodeclaração étnico-racial, conforme Resolução CONSUNI 012/2020. Para cada condição do(a) autodeclarado(a) deverão ser atendidos os critérios da respectiva política afirmativa, mediante o que preconiza as legislações vigentes Lei Federal nº12.990, de 9 de junho de 2014 e Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento. Disponível em: <https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/seiufam-0362014-resolucao0122020sun.pdf>

2.4. A condição de Refugiado será aferida por meio da apresentação de Protocolo Provisório, Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, Certidão de Condição de refúgio

2.5. Na hipótese de constatação falsa, o/a/e candidato/a/e ficará sujeito/o/e à eliminação do Exame de Seleção, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (Parágrafo único da Lei Federal nº12.990).

2.6. A vaga reservada para pessoas trans (transexuais, transgêneros ou travestis) pauta-se na Resolução CONSUNI nº 030 de 2018 que aprovou a Política Permanente de Equidade de Gênero na UFAM, e no Art. 4 (item VI), sua diretriz elucida a importância de consolidar a equidade de gênero na cultura institucional da universidade, garantindo sua efetivação em todas as instâncias acadêmicas e administrativas, o que justifica a inclusão dessa vaga neste edital, dentro de uma universidade (espaço formativo) comprometida com a diversidade sexual e de gênero. Disponível em: <http://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res-n-030-2018-consuni.pdf>.

2.7 A vaga reservada para refugiados pauta-se no art. 44 do Estatuto do Refugiado, Lei Federal N.º 9474/22/07/1997, que afirma que “o reconhecimento de certificados e diplomas, os requisitos para a obtenção da condição de residente e o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis deverão ser facilitados, levando-se em consideração a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados”.

2.8. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, na qual a deficiência esteja enquadrada nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

2.9. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.



- 2.10. Os candidatos Surdos contarão com tradutores-intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todas as etapas presenciais.
- 2.11. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas); pessoas trans; pessoas com deficiências e refugiados concorrerão concomitantemente às vagas regulares e suplementares.
- 2.12. As vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos/as/es candidatos/as/es.
- 2.12.1. Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos/as/es os/as/es candidatos/as/es, sem distinção entre autodeclarados/as/es e não-autodeclarados/as/es.
- 2.12.2. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas); pessoas trans, pessoas com deficiências e refugiados classificados/as/os/es e não contemplados/as/es nas vagas regulares, passarão a concorrer às vagas suplementares, respeitando a ordem de sua classificação.
- 2.12.3. As vagas regulares que não forem preenchidas poderão ser convertidas em vagas suplementares, caso haja candidatos/as/es remanescentes aprovados/as/es dentro da cota reservada à política de ação afirmativa deste edital.
- 2.12.4. As vagas suplementares não preenchidas serão extintas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrição para o Exame de Seleção será de **06/02/2023 a 20/02/2023**.
- 3.2. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser efetuadas exclusivamente por meio dos endereços eletrônicos: ppgassecretaria@ufam.edu.br com o título: **INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 2022**, iniciando-se às **8:00 horas** (horário de Manaus) do dia **06/02/2023** e encerrando-se às **23:59 horas** (horário de Manaus) do dia **20/02/2023**.
- 3.3. É obrigatório entregar, no ato de inscrição, cópia legível de Documento de Identidade com FOTO, em arquivo formato PDF. Para candidatos/as/es estrangeiros deve ser enviado cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, com FOTO.
- 3.4. No ato da inscrição, deverão ser entregues em formato PDF os seguintes documentos: 1) Ficha de Inscrição (buscar no site do programa: www.ppgas.ufam.edu.br); 2) O comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exceto para candidatos isentos);
- 3.5. O candidato/a/e aprovado na primeira Etapa do processo seletivo deverá entregar no endereço eletrônico ppgassecretaria@ufam.edu.br os seguintes documentos: 1) Carta de Apresentação do/a/e candidato/a/e, conforme estabelecido no item 3.8, deste Edital; 2) Projeto de Pesquisa, do/a/e candidato/a/e, conforme estabelecido no item 3.9, deste Edital.
- 3.6. Somente serão aceitas inscrições enviadas por meio eletrônico. O PPGAS não se responsabilizará por inscrições que não foram recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se, pois, evitar o encaminhamento da inscrição no limite do prazo.
- 3.7. Os documentos, devidamente assinados quando necessário, devem ser digitalizados em formato PDF para seguir em submissão no endereço eletrônico ppgassecretaria@ufam.edu.br
- 3.8. A Carta de Apresentação do/a/e candidato/a/e, com até 1.000 palavras, contendo: justificativa da escolha do Mestrado em Antropologia e do PPGAS; linha de pesquisa a qual pretende se vincular; razões do interesse na temática indicada; trajetória intelectual e descrição de experiências acadêmicas e/ou profissionais.
- 3.9. O Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado em no máximo 5 (cinco) páginas (não incluindo capa, referências bibliográficas e anexos), com a seguinte formatação obrigatória: fonte tamanho 12, times new roman, espaço 1,5, margens 2,5 cm), contendo os seguintes itens: introdução com indicação e caracterização clara do tema de pesquisa, justificativa, objetivos, método/aporte teórico, revisão bibliográfica sobre o tema específico da pesquisa (de acordo com as Normas da ABNT), além da indicação, na capa, da linha de pesquisa do programa na qual pretende vincular seu projeto, conforme Anexo I.



3.10. O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, inserindo-se os seguintes dados:

Unidade Gestora: Fundação Universidade do Amazonas Número da Unidade Gestora: 154039

Gestão: 15256;

Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços educacionais Número de Referência: 501.04.005

Competência: 02/2023;

Vencimento: 20/02/2023

Valor da taxa de inscrição: R\$80,00 (Oitenta reais).

3.11. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de taxa de inscrição.

3.12. Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do exame de seleção.

3.13. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato/a/e inscrito/a/e no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.14. O/A/E candidato/a/e deverá encaminhar até as 23:59 horas do dia **15/02/2023** o requerimento de isenção da inscrição devidamente assinado e digitalizado, juntamente com o comprovante de inscrição no CadÚnico para o e-mail ppgassecretaria@ufam.edu.br.

3.15. A ausência de qualquer documento exigido para inscrição, ou fora de ordem ou dos critérios definidos, referidos nos itens 3.4 deste Edital, impedirá a respectiva inscrição do(a) candidato(a).

3.16. As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a/e candidato/a/e.

3.17. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do/a/e candidato/a/e que omitir ou prestar informações inverídicas.

3.18. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição ao/à candidato/a/e que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

3.19. A relação de candidatos/as/es com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada nos endereços eletrônicos www.ppgas.ufam.edu.br e <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html> até o dia **17/02/2023**.

3.20. Aquele/a candidato/a/e que tiver o pedido de isenção indeferido, poderá efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital até o dia **20/02/2023**.

3.21. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a/e candidato/a/e, podendo ser excluído do exame de seleção aquele/a que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

3.22. O PPGAS não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas decorrentes dos serviços de internet.

3.23. As inscrições que não atenderem aos critérios deste Edital não serão homologadas.

3.24. A homologação preliminar das inscrições será divulgada no site do PPGAS www.ppgas.ufam.edu.br, até o dia **23/02/2023**.

4. DO EXAME DE SELEÇÃO

4.1. O Exame de Seleção para o curso de Mestrado compreenderá as seguintes etapas:



4.1.1. **Etapa I – Prova Escrita.** Prova escrita, não identificada, baseada na bibliografia indicada pela banca examinadora, a ser publicada no site www.ppgas.ufam.edu.br. Esta etapa é de caráter eliminatório, com peso 2 (dois) e nota de 0 (zero) a 10 (dez). O/A/E candidato com nota menor que 7 (sete) será eliminado/a/e.

4.1.2. **Etapa II – Entrevista baseada na Carta de Apresentação do/a candidato/a e no Projeto de Pesquisa.** Esta etapa é de caráter classificatório, com peso 1 (um) e nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.2. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do Exame de Seleção, ficando o/a/e candidato/a/e, que não cumprir as exigências de qualquer uma delas, automaticamente eliminado deste exame de seleção.

4.3. As entrevistas acontecerão no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas e Sociais da UFAM, na Sala de Reunião do Departamento de Antropologia/UFAM (Setor Norte, Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais, Altos do Bloco Rio Uautumã).

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Etapa I – Prova Escrita

5.1.1. A Etapa da Prova Escrita ocorrerá entre os dias **01/03/2023 a 02/03/2023**.

5.1.2. A Prova Escrita, de caráter teórico, será baseada na bibliografia geral do processo seletivo, a ser publicada no site do processo seletivo, e deverá ser apresentada em no máximo 6 (seis) páginas (sem contar a Capa e a Referência Bibliográfica). O formato deve ser: Times New Roman, Fonte 12, Espaçamento 1.5, Margens 2.5.

5.1.3. No corpo da Prova Escrita não deverá constar o nome do/a/e candidato/a/e, para que possa se resguardar seu anonimato durante a fase de avaliação. As Provas serão identificadas pelo número de inscrição do/a/e candidato/a/e.

5.1.4. Na avaliação da prova escrita, a banca examinadora observará os seguintes critérios: a) Adequação entre respostas e perguntas formuladas (1,25 pontos); b) Compreensão da bibliografia indicada para a prova (1,25 pontos); c) Capacidade de contextualização teórica e metodológica da bibliografia indicada (1,25 pontos); d) Capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza e fluência, bem como adequação à norma culta do português escrito (1,25 pontos). Serão realizadas duas questões, cada uma com nota igual a 5,0 (cinco vírgula zero).

5.1.5. Para aprovação nesta fase, o candidato deverá receber nota final da banca examinadora, igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

5.1.6. As questões serão enviadas via e-mail para os/as/es candidatos/as/es até as 09:00 h do dia **01/03/2023** e a prova deverá ser finalizada e entregue via e-mail para ppgassecretaria@ufam.edu.br até às 23:59 do dia **02/03/2023**.

5.1.7. O resultado preliminar da Etapa I será publicado no dia **08/03/2023** no Site do Programa www.ppgas.ufam.edu.br.

5.2. Etapa II – Entrevista baseada na Carta de Apresentação do/a/e candidato/a/e e no Projeto de Pesquisa

5.2.1. O/A/E candidato/a/e deverá entregar no endereço eletrônico ppgassecretaria@ufam.edu.br, a Carta de Apresentação e o Projeto de Pesquisa, até às 23:59 do dia **14/03/2023**

5.2.2. A Etapa da Entrevista ocorrerá entre os dias **20/03/2023 e 24/03/2023** na Sala de Reunião do Departamento de Antropologia/UFAM (Setor Norte, Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais, Altos do Bloco Rio Uautumã).

em sala a ser designada oportunamente, com duração de até 30 minutos.

5.2.3. Na apreciação do desempenho dos/as/es candidatos/as/es nessa etapa serão observados os seguintes parâmetros: 1) Domínio da bibliografia utilizada no Projeto de Pesquisa; 2) Consistência dos objetivos e da discussão teórico-metodológico do projeto de pesquisa; 3) Capacidade argumentativa e de expressão; 4) Originalidade da proposta de pesquisa e sua articulação com a trajetória do/a/e candidato/a/e. Cada item terá o valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

5.2.4. O resultado preliminar da Etapa II será publicado no dia **27/03/2023** no Site do Programa www.ppgas.ufam.edu.br.



6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Da Classificação Final participarão somente os/as/es candidatos/as/es aprovados na Etapa I e classificados na Etapa II, dentro dos termos deste edital.

6.2. A Nota Final (NF) do/a/e candidato/a/e será a média ponderada das notas das duas etapas eliminatórias, calculada como segue:

$$NF = \frac{2 \times NPE + NE}{3}$$

Legenda:

NPE = Nota da Prova Escrita

NE = Nota da Entrevista

6.3. A Classificação Final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF).

6.4. Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o/a candidato/a/e:

- a) Com maior Nota na Prova Escrita;
- b) Com maior Nota na Entrevista;
- c) Mais idade.

6.5. O resultado preliminar da classificação final será publicado no dia **30/03/2023** no Site do Programa www.ppgas.ufam.edu.br.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação da publicação da homologação preliminar das inscrições, do resultado preliminar de cada etapa e do resultado preliminar da classificação final da seleção.

7.2. O recurso deverá ser individual, digitalizado com a indicação precisa do objeto em que o/a/e candidato/a/e se julgar prejudicado/a/e, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

7.3. O recurso deverá formar, com os respectivos comprovantes, um único processo assinado pelo/a/e candidato/a/e, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do/a/e mesmo/a/e.

7.4. O processo do recurso deverá ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico ppgassecretaria@ufam.edu.br.

7.5. Não serão aceitos recursos entregues por meios diferentes do descrito no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado.

7.6. O resultado do recurso ficará à disposição do interessado no seguinte endereço: www.ppgas.ufam.edu.br.

7.7. Ficam cientificados todos/as/es os/as/es candidatos/as/es que aderirem a este Edital que, pedidos de cópias dos Ensaios requeridos por concorrentes poderão ser concedidos, inclusive com as respectivas correções das Comissão Examinadora, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei Federal N.º 12.527/2011 e no Decreto Federal N.º 7.724/12.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8. DAS MATRÍCULAS



8.1. Os/AS/Es candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula no respectivo curso, na Secretaria do PPGAS no dia **05/04/2023**, apresentando os seguintes documentos:

8.1.1. Duas Fotos 3x4;

8.1.2. Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;

8.1.3. Original e Cópia do Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;

8.1.4. Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos/as/es estrangeiros/as/es;

8.1.5. Original e Cópia do comprovante de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração equivalente;

8.1.6. Original e Cópia do Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente.

8.2. Fica a critério do PPGAS a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula.

8.3. O/A/E candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Exame de Seleção.

8.4. As exigências de documentação também se aplicam ao/a candidato/a/e cuja matrícula for efetuada no próximo semestre letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não estão asseguradas bolsas de estudo a nenhum/a candidato/a/e aprovado no atual exame de seleção. A concessão de bolsa de estudos dependerá da disponibilidade de cotas pelas agências de fomento e atendimento a suas exigências, bem como dos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGAS.

9.2. O/A/E candidato/a/e aprovado/a/e neste exame de seleção deverá comprovar proficiência em língua estrangeira, obedecendo às normas do Regimento e Resoluções do PPGAS.

9.3. A inscrição do/a/e candidato/a/e implica na aceitação das normas e instruções para o Exame de Seleção, contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

9.4. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das etapas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

9.5. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do exame de seleção, em qualquer etapa.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca examinadora e ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal da UFAM.

Manaus, 03 de janeiro de 2023.

Profª. Dra. Selma Suely Baçal de Oliveira
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I – LISTA DE DOCENTES POR LINHAS DE PESQUISA

LINHAS DE PESQUISA	PROFESSORES
LINHA 1: Etnologia Indígena, Cosmopolíticas e Paisagens Amazônicas	Ana Carla dos Santos Bruno Carlos Machado Dias Júnior Deise Lucy Oliveira Montardo Gilton Mendes dos Santos Glenn Shepard Luiza Dias Flores Thiago Mota Cardoso
LINHA 2: Povos indígenas e povos tradicionais, territorialidades, políticas e movimentos sociais	Alfredo Wagner Berno de Almeida Ana Carla dos Santos Bruno Flávia Melo João Pacheco de Oliveira José Exequiel Basini Rodriguez Maria Helena Ortolan Raimundo Nonato Da Silva Priscila Faulhaber Barbosa Thiago Mota Cardoso
LINHA 3: Antropologia de gênero, sexualidades e feminismos	Fátima Weiss Flávia Melo Luiza Dias Flores Márcia Regina Calderipe Farias Rufino Raquel Wiggers
LINHA 4: A cidade e o urbano, migrações, patrimônios e territórios	Deise Lucy Oliveira Montardo Fátima Weiss Márcia Regina Calderipe Farias Rufino Sérgio Ivan Gil Braga Sidney Antônio da Silva



ANEXO II- CALENDÁRIO DE EVENTOS

ETAPA DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de Inscrições e Pagamento da GRU gerada pelo endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp	06/02/2023 até 20/02/2023		e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Período de inscrição para solicitação de isenção	06/02/2023 até 15/02/2023		e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Divulgação do resultado da solicitação de isenção	17/02/2023	17 h	Site do Programa www.ppgas.ufam.edu.br
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	23/02/2023	17 h	Site do Programa www.ppgas.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por escrito acerca da homologação preliminar das inscrições.	24 e 27/02/2023	17h	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Resultado da homologação final das inscrições	28/02/2023	17h	Site do Programa www.ppgas.ufam.edu.br
FASE ELIMINATÓRIA (Etapa I)			
Divulgação das Questões da Prova Escrita	01/03/2023	09h	Envio das questões da Prova Escrita para o e-mail do candidato/a/e.
Finalização e Entrega da Prova Escrita	02/03/2023	23:59h	Envio para e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Divulgação do resultado preliminar da Etapa I	08/03/2023	17h	Site do Programa www.ppgas.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por escrito acerca da Etapa I	09/03 e 10/03/2023	17h	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final da Etapa I	13/03/2023	17 h	Site do Programa www.ppgas.ufam.edu.br
FASE CLASSIFICATÓRIA (Etapa II)			
Entrega da Carta de Apresentação e do Projeto de Pesquisa	14/03/2023	9h – 17h	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br



Entrevista	20 a 24/03/2023	9h – 17h	Sala de Reunião do DAN/UFAM
Divulgação do resultado preliminar da Etapa II	27/03/2023	17h	Site do Programa, www.ppgas.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por escrito acerca da Etapa II	28/03 e 29/03/2023	17h	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final da Etapa II	30/03/2023	17h	Site do Programa, www.ppgas.ufam.edu.br
Divulgação do resultado preliminar da classificação final	30/03/2023	17 h	Site do Programa, www.ppgas.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por escrito acerca do resultado preliminar da classificação final	31/03 e 03/04/2023	17h	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Classificação Final	04/04/2023	17 h	Site do Programa, www.ppgas.ufam.edu.br